



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA SJES/ES-SERSAU 1902406

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 04 (quatro) macas para exame clínico e 04 (quatro) escadas hospitalares de 2 (dois) degraus destinadas ao Serviço de Saúde e à Sala de Perícias Médicas da Seção Judiciária do Espírito Santo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Maca para exame clínico, com estrutura tubular em aço carbono com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi branca ou acabamento equivalente, leito estofado com espuma D33 de espessura mínima de 5 cm, revestimento em courvin hospitalar impermeável ou material equivalente, cabeceira regulável, pés com ponteiros antiderrapantes, acabamento sem rebarbas, amassados, fissuras ou pontos de corrosão, higienização compatível com produtos saneantes de uso hospitalar, dimensões aproximadas de 1,80 m × 0,70 m × 0,80 m (admitida tolerância de até ±2 cm), capacidade mínima de carga de 150 kg, garantia mínima de 12 meses, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores em qualidade e desempenho. Produto novo, montado e pronto para uso.	637100	Unidade	04
2	Escada hospitalar, com estrutura tubular em aço carbono; tratamento anticorrosivo; pintura eletrostática epóxi branca ou acabamento equivalente; 02 degraus; degraus revestidos com borracha antiderrapante; pés com ponteiros de borracha antiderrapantes; estrutura reforçada; capacidade mínima de 150 kg ; garantia mínima de 12 meses.	617872	Unidade	04

1.2. Justificativa das especificações técnicas

As especificações técnicas mínimas estabelecidas para as macas e escadas hospitalares foram definidas considerando as necessidades do Serviço de Saúde e da Sala de Perícias Médicas da Seção Judiciária do

Espírito Santo, buscando assegurar segurança, durabilidade, conforto e adequada vida útil dos equipamentos.

a) Espuma D33

Optou-se pela exigência de espuma com densidade mínima **D33**, em substituição à densidade D28, por apresentar maior resistência mecânica, melhor distribuição do peso do usuário e menor deformação durante o uso contínuo. Além disso, a espuma D33 proporciona maior conforto aos pacientes, reduz o desgaste prematuro do estofamento e aumenta a vida útil do equipamento, representando melhor relação custo-benefício para a Administração.

Ressalta-se que a especificação de espuma D33 é amplamente adotada no mercado de mobiliário hospitalar, sendo atendida por diversos fabricantes, não configurando direcionamento ou restrição à competitividade.

b) Capacidade mínima de 150 kg para as escadas hospitalares

A exigência de capacidade mínima de **150 kg** para as escadas hospitalares tem por finalidade proporcionar maior segurança aos usuários durante o acesso às macas, considerando que poderão ser atendidos pacientes com diferentes perfis físicos, inclusive pessoas com sobrepeso ou obesidade. A especificação também proporciona maior robustez estrutural, estabilidade e durabilidade do equipamento, reduzindo o risco de deformações e acidentes decorrentes do uso contínuo.

Embora existam modelos com capacidade de 120 kg, a diferença de custo em relação aos equipamentos com capacidade de 150 kg é reduzida, enquanto o ganho em segurança, resistência e vida útil é significativo. Além disso, equipamentos com capacidade de 150 kg são amplamente comercializados por diversos fabricantes, inexistindo restrição à competitividade do certame.

A definição dessas especificações busca privilegiar a aquisição de equipamentos com maior durabilidade e menor necessidade de substituição ao longo do tempo, reduzindo custos de manutenção e reposição e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o princípio da eficiência e com o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Nota de Empenho, conforme o caso, exclusivamente para fins de garantia do objeto, extinguindo-se com o cumprimento integral das obrigações pelas partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Serviço de Saúde da Seção Judiciária do Espírito Santo, mediante a aquisição de macas destinadas à realização de atendimentos médicos ocupacionais, exames clínicos e perícias médicas.

As macas atualmente utilizadas encontram-se desgastadas pelo uso contínuo e pelo tempo de utilização, apresentando condições que recomendam sua substituição, de modo a garantir maior segurança, ergonomia, conforto aos usuários e melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde.

A aquisição das escadas hospitalares mostra-se necessária para complementar a utilização das macas, proporcionando acesso seguro dos pacientes durante exames clínicos e perícias médicas. A utilização conjunta desses equipamentos favorece a acessibilidade, reduz o risco de quedas e proporciona maior segurança e conforto aos usuários, especialmente pessoas idosas ou com mobilidade reduzida.

A aquisição contribuirá para a adequada prestação dos serviços médicos e periciais desenvolvidos nesta Seção Judiciária, assegurando mobiliário apropriado, durável e compatível com as normas de segurança e higiene aplicáveis aos ambientes de atendimento à saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de **04 (quatro) macas para exame clínico e 04 (quatro) escadas hospitalares de 2 (dois) degraus**, novas e de primeiro uso, destinadas ao Serviço de Saúde e à Sala de Perícias Médicas.

Os equipamentos deverão possuir estrutura resistente, acabamento anticorrosivo, cabeceira regulável, revestimento impermeável e capacidade compatível com o atendimento seguro dos usuários, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A entrega deverá ocorrer com os equipamentos montados, acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

A contratada será responsável pela entrega dos equipamentos nas dependências da Seção Judiciária do Espírito Santo, em local previamente indicado pela Administração, correndo por sua conta todas as despesas relativas a transporte, embalagem, seguros, carga, descarga e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em embalagem original do fabricante e acompanhados dos respectivos manuais de utilização, quando aplicável, bem como dos certificados de garantia.

4.2. As macas deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- estrutura tubular em aço carbono com tratamento anticorrosivo;
- pintura eletrostática epóxi branca ou acabamento equivalente;
- leito estofado com espuma D33 de espessura mínima de 5 cm;
- revestimento em courvin hospitalar impermeável ou material de qualidade equivalente;
- cabeceira regulável;
- pés com ponteiros antiderrapantes;
- suporte para lençol;
- dimensões aproximadas de 1,80 m x 0,70 m x 0,80 m (admitida tolerância de ± 2 cm);
- capacidade mínima de carga de 150 kg;
- garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.3. As escadas hospitalares deverão possuir, no mínimo:

- estrutura tubular em aço carbono;
- tratamento anticorrosivo;
- pintura eletrostática epóxi branca ou acabamento equivalente;
- 02 degraus;
- degraus revestidos com borracha antiderrapante;
- pés com ponteiros de borracha antiderrapantes;
- estrutura reforçada;
- capacidade mínima de **150 kg**;
- garantia mínima de 12 meses.

4.4. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, desde que comprovadamente atendam às características técnicas mínimas exigidas.

4.5. Como referência de qualidade, poderão ser considerados equipamentos fabricados pelas marcas **Salutem, Santa Luzia, Renascença, Artmed, HospMóveis, MRC Hospitalar, Metal Solutions, Olidef**

ou equivalentes, vedado qualquer direcionamento de marca, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para as escadas hospitalares poderão ser consideradas como referência de qualidade as marcas **Salutem, Santa Luzia, Artmed, Renascença, HospMóveis, Metalclin, Quality Hospitalar e Metalic Medical**, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, vedado qualquer direcionamento de marca.

4.6. As marcas foram citadas exclusivamente para servir como referência de qualidade, nos termos do artigo 41, I, d, da Lei 14.133/21, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores em desempenho e características técnicas.

4.7. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação ou funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação formal da contratante.

4.8. A contratação observará, sempre que aplicáveis, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos fabricados com materiais recicláveis ou recicláveis ao final de sua vida útil, bem como processos produtivos que reduzam impactos ambientais, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.9. Não será admitido o fornecimento de equipamentos recondicionados, remanufaturados, usados ou provenientes de mostruário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado em entrega única.

5.2. O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

5.3. A entrega deverá ser realizada nas dependências da Seção Judiciária do Espírito Santo, em local indicado pela Administração, em dias úteis, no horário de expediente.

5.4. Todas as despesas com transporte, frete, embalagem, seguro, carga, descarga e demais encargos necessários ao fornecimento correrão por conta da contratada.

5.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e prontos para utilização.

5.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade e da integridade aparente dos equipamentos.

5.7. O recebimento definitivo será realizado após verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.8. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a Administração notificará a contratada para promover a substituição dos equipamentos no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos de fabricação verificados durante o prazo de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, às especificações técnicas, à qualidade das macas e escadas hospitalares fornecidas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. O gestor do contrato adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação, promovendo os registros pertinentes, comunicando eventuais irregularidades e adotando as medidas necessárias à solução dos problemas verificados durante a execução contratual.

6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por meio

eletrônico, sem prejuízo de outros meios admitidos pela legislação.

6.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem a responsabilidade por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço**, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. As propostas deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo frete, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, garantia e demais despesas incidentes.

7.3. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo, **PORTARIA SJES DIRFO Nº 56, de 15 de dezembro de 2025.**

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

9.5. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou no Aviso de Contratação

Direta;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.5.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.6. Antes da liquidação da despesa, o servidor competente dará ATESTO na nota fiscal/fatura, declarando que o material foi recebido e aceito.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser registrado no Portal SIGEO – JT para fins de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, cujos procedimentos serão registrados no referido sistema.

10.2. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

10.3. A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal SIGEO – JT para fins de apresentação do documento fiscal.

10.4. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do SIGEO.

10.5. Caso já exista cadastro da Contratada vinculado a outro órgão, deverá ser realizada a regularização necessária e a vinculação com a Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES).

10.6. Na hipótese de o cadastro existente ter sido realizado por outro órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto a esse órgão para que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, possibilitando a nova vinculação.

10.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Item anterior.

10.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

10.12. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.13. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA SANTA CLARA PIO**, Supervisora em exercício, em 17/07/2026, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1902406** e o código CRC **BEDCC99E**.